



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 065

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

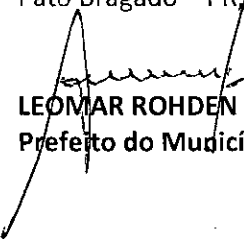
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, licenciamento ambiental e serviços correlatos para fins de registro de Loteamento Urbano a ser implantado na fração ideal de 21.530,95m², a ser desmembrada da Chácara nº 129/130 A/A, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no termo de Referência e projeto de implantação em anexos ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 23 de abril de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1383
de 05/04/18 FL. 02
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4501
de 06/04/18 FL. 46
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 06/04/18 FL. _____
Margo
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia, licenciamento ambiental e registro de Loteamento Urbano a ser implantado junto a fração ideal de 21.530,95m2 (vinte e um mil quinhentos e trinta metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada da Chácara nº. 129/130A/A (cento e vinte e nove/cento e trinta A/A), localizada no Município de Pato Bragado – PR, (formada pelas chácaras nº. 129 e 130). Serão utilizados recursos do FMHIS

OBJETO Prestação de serviços de engenharia, licenças e registros VALOR: R\$ 35.500,000

Solicitado Por: Marli K. Wollmann

Assinatura

Data da Solicitação: 28/03/2018.

Carimbo

Marli Kreuz Wollmann
CPF 602.785.229-49
Secretária de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 5709

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data 28/03/18

Assinatura _____

Carimbo

LEOMAR RÖHDEN
CPF 550.079.379-91
PREFEITO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA REGIME DE CONTRATAÇÃO GLOBAL

Justificativa, do Departamento de Engenharia, para a adoção de valores globais para processo licitatório de contratação de empresa para prestar serviços de engenharia, licenciamento ambiental e registro de Loteamento Urbano a ser implantado junto a fração ideal de 21.530,95m² (vinte e um mil quinhentos e trinta metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada da Chácara nº. 129/130A/A (cento e vinte e nove/cento e trinta A/A), localizada no Município de Pato Bragado – PR.

Conforme Acórdão 1997/2013, do Tribunal de Contas da União (TCU) a empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

Tendo o terreno área exata de 21.530,95m² não há motivação para contratação de do objeto por valores unitários. Além disto, sendo necessária a aprovação de projeto em órgãos competentes e registro do mesmo em cartório, é solicitado que todo o serviço seja realizado por uma única empresa. Desta forma há mais celeridade no processo, visto que para que qualquer alteração necessária será executada diretamente pela Contratada, sem necessidade de recorrente intermediação da prefeitura entre duas ou mais empresas para adequação de projetos, correções no licenciamento ou na documentação para registro.

Pato Bragado – PR, 29 de março de 2018.


Guilherme Rosinski

Diretor do Depto. de Obras e Planejamento Urbano



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA VISITA TÉCNICA

Justificativa, do Departamento de Engenharia, para a adoção de visita técnica obrigatória no instrumento convocatório do processo licitatório que visa contratação de empresa para prestar serviços de engenharia, licenciamento ambiental e registro de Loteamento Urbano a ser implantado junto a fração ideal de 21.530,95m² (vinte e um mil quinhentos e trinta metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada da Chácara nº. 129/130A/A (cento e vinte e nove/cento e trinta A/A), localizada no Município de Pato Bragado – PR.

A exigência de visita técnica para a realização de contratação pública pode ser entendida como um mecanismo cautelar para evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica durante a execução do contrato.

No caso da licitação para contratação de projetos de engenharia, licenciamento e registro de Loteamento Urbano a ser implantado no município, a visita técnica é necessária para que o concorrente entenda as condições atuais do terreno e observe se, do seu ponto de vista, há ou não situações locais que possam dificultar a elaboração do projeto, como desníveis do terreno, pontos para lançamentos de águas pluviais, condição do entorno, entre outros, fazendo variar também o preço de seus serviços.

O departamento entende ainda que esta etapa não restringe a competitividade do certame, visto que não são impostos horários ou dias marcados para a realização da visita.

Pato Bragado – PR, 29 de março de 2018.


Guilherme Rosinski

Diretor do Depto. de Obras e Planejamento Urbano

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia, licenciamento ambiental e registro de Loteamento Urbano a ser implantado junto a fração ideal de 21.530,95m² (vinte e um mil quinhentos e trinta metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada da Chácara nº. 129/130A/A (cento e vinte e nove/cento e trinta A/A), localizada no Município de Pato Bragado – PR, (formada pelas chácaras nºs. 129 e 130), situada no quadro suburbano de Pato Bragado, com área total de 53.863,35m² (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados), tendo como limite e confrontações: NOROESTE: Rua do Poente; NORDESTE: Estrada Rural; SUDESTE: Chácaras nºs. 129/130/A-B; SUDOESTE: Chácara nº. 129/130/A-A, conforme Matrícula nº. 42.011, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, conforme mapa e memorial descritivo anexos ao Decreto nº. 075, de 21 de junho de 2017, e croqui de implantação apresentado.

ITEM 1 – PROJETOS DE ENGENHARIA – Teto Máximo R\$ 14.900,00

Apresentar ART e/ou RRT recolhida de todos os Projetos, bem como os Projetos em arquivo digital, e duas vias impressas, devidamente assinadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

Os projetos deverão apresentar no mínimo os requisitos da OT – IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), requisitos da concessionária de energia e o disposto abaixo:

1.1 - Projeto de implantação geral para parcelamento

- Planta de implantação do loteamento em relação à cidade, indicando o acesso e a planialtimetria com curvas de equidistância máxima de 1,0m;
- Planta delimitando o sistema viário, as quadras e os lotes com suas respectivas poligonais, área, numeração, cotas de distância e angulação diferente de 90º (noventa graus), indicando eventuais pré-existências como árvores, postes, nascentes, edificações e semelhantes;

- Quadro de áreas discriminando cada quadra, lote e percentuais destinados ao sistema viário, área de lotes destinados a utilidade pública, áreas verdes (se houverem) e área útil de lotes,

1.2 - Memorial descritivo

- Memorial descritivo, de lotes individuais e do loteamento como um todo, o objeto, área, marcos, direções, distâncias, azimutes e confrontações.

1.3 - Projeto de pavimentação e meio fio

- Planta geral do loteamento;
- Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante;
- Detalhamento das dimensões do meio fio de acordo com a capacidade de escoamento da sarjeta;
- Memória de cálculo e memorial descritivo do pavimento;
- Lista de materiais necessários para execução.

1.4 - Projeto de sinalização viária

- Planta geral do loteamento indicando a posição e o modelo de sinalização vertical a adotar bem como demarcação da sinalização horizontal;
- Detalhe de implantação indicando posicionamento da sinalização;
- Detalhes executivos de fixação da sinalização vertical;
- Quadro de detalhamento da sinalização vertical indicando código, forma, material, cores, e dimensões;
- Detalhe esquemática de sinalização horizontal indicando cores, material e dimensões.
- Memorial descritivo;
- Lista de materiais necessários para a execução.

1.5 - Projeto passeio e calçadas

- Planta geral do pavimento indicando o padrão de passeio adotado e a localização de rampas de acessibilidade;
- Detalhe tipo das rampas de acessibilidade;
- Seções transversais dos passeios indicando dimensões (larguras e espessuras) bem como os materiais adotados;

- Lista de materiais necessários para execução.

1.6 - Projeto de drenagem de águas pluviais

- Planta geral do loteamento contendo os dispositivos de drenagem e suas dimensões indicando cota de topo, cota de fundo e, para a tubulação, quadro com diâmetro, inclinação, comprimento, velocidade de escoamento e vazão estimada.
- Detalhes executivos dos dispositivos de drenagem;
- Memória de cálculo e memorial descritivo;
- Lista de materiais necessários para execução.

1.7 - Projeto de paisagismo

- Planta geral do loteamento indicando a localização e o tipo de arborização;
- Detalhe executivo de plantio e fixação;
- Lista de vegetação utilizada;
- Memorial descritivo.

1.8 - Projeto de distribuição de água tratada

- Planta geral do loteamento indicando a localização e as dimensões da tubulação de distribuição de água tratada;
- Detalhe executivo de instalação da tubulação;
- Lista de materiais necessários para a execução;
- Memorial descritivo.

1.9 - Testes de percolação e sondagem

- Relatório, gráfico, conclusões do teste bem como croqui de locação da perfuração.

1.10 - Projeto de terraplanagem

- Planta geral do loteamento indicando a necessidade de cortes e aterros;
- Planta geral planialtimétrica atual e projetada com equidistância de 1,0m;
- Lista de material necessário para a execução

1.11 – Projeto da rede Elétrica e Iluminação Pública

- Planta geral do loteamento com a locação dos equipamentos da rede elétrica e de iluminação bem como detalhes de instalação;
- Memorial descritivo do projeto;

- Lista de material necessário para a execução

2. DIRETRIZES DE PROJETO

Neste item estão estabelecidas as diretrizes de projetos baseadas na Lei Municipal do Plano Diretor do Município, nos objetivos da administração e nas boas técnicas de engenharia de acordo com as Normas Brasileiras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, pertinentes.

2.1 - Projeto de implantação geral

O projeto de implantação geral do loteamento deve seguir o croqui apresentado; devendo o arruamento alinhar-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local.

Os lotes de meio de quadra devem ter área mínima de 200 m², com testada mínima de 10m enquanto os lotes de esquina devem ter área mínimo de 240 m², com testada mínima de 12m. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes

As áreas públicas não serão inferiores a 30% (trinta por cento) da área total a ser parcelada sendo 20% destinados ao sistema de circulação e, no mínimo 10% de espaço livre de uso público.

O prolongamento da Rua do Poente e a da Rua Tancredo Neves devem ser retificados a fim de garantir o alinhamento predial do novo loteamento no mesmo prolongamento dos alinhamentos prediais existentes nestas duas ruas.

As vias prolongadas devem possuir as mesmas dimensões da via que lhe deu origem obedecendo o mínimo de 12m de largura entre os alinhamentos dos terrenos, sendo que a faixa para rolamento mínima deverá ser de 7m de largura.

2.2 - Projeto de pavimentação e meio fio

A pavimentação do loteamento deve ser projetada com revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), preferencialmente sobre base de brita graduada. A seção transversal deve apresentar abaulamento de -3% em direção a sarjeta para encaminhando das águas pluviais.

2.9- Projeto elétrico e de iluminação

O projeto elétrico deverá seguir as normas da concessionária de energia local com posteamento locado na faixa de serviço da calçada. A iluminação deverá ser prevista em braços de 3m de envergadura com iluminação em lâmpadas LED com temperatura de cor entre 3.600K (branca) e 4.300K, potência entre 70W a 120W, vida útil superior a 40.000h

ITEM 2 – LICENÇAS AMBIENTAIS (Prévia e de Instalação) – Teto Máximo R\$ 3.000,00

Apresentar o Licenciamento ambiental para implantação do empreendimento, devidamente aprovado pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

Este item consiste na apresentação de todas as licenças ambientais necessárias para liberação, aprovação e registro do Loteamento requerido. A licitante é única responsável pelo pagamento de todas as taxas e demais despesas que incidirem sobre este processo.

ITEM 3 – APROVAÇÃO E REGISTRO DO LOTEAMENTO – Teto Máximo R\$ 17.600,00

Elaboração de documentos, licenças ambientais e relatórios destinados à órgãos públicos necessários a aprovação e Registro do loteamento, com a expedição das matrículas individuais de cada lote, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado na seguinte proporção:

20% do valor global do contrato em até 30 dias após a assinatura do contrato, para suprir despesas com taxas e encargos;

30% do valor global do contrato após a entrega dos projetos de Engenharia;

30% do valor global do contrato após a entrega da Licença Ambiental de Instalação;

20% do valor global do contrato quando da apresentação do Registro do Loteamento no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

DOCUMENTAÇÃO

A Empresa deve apresentar a lista dos profissionais responsáveis pelos serviços (Engenheiros CREA / Arquitetos CAU) .

Marechal Cândido Rondon, 09 de Março de 2018.

Ao
Município de Pato Bragado

A/c
Exmo Prefeito Leomar Rohden

REF. Proposta para Prestação de Serviços de Urbanismo

Venho por meio desta informar os valores referentes à prestação de serviços de urbanismo, no que tange a elaboração de projeto urbanístico para implantação de um Loteamento Social no Município de Pato Bragado.

O Serviço compreenderá o projeto do loteamento, memoriais, projeto de meio fio, pavimentação, galerias de água pluvial, galeria de água potável, arborização, passeio público, rampas de acessibilidade, sinalização viária e o laudo de percolação do solo.

O valor para prestação do serviço é de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) para elaboração dos projetos acima descritos.

Não estão incluídos o projeto elétrico e de iluminação pública e ainda ficará a cargo da Municipalidade o levantamento planialtimétrico e todos os dados necessários para a confecção dos projetos.

As taxas de prefeituras, impostos, encargos sociais, INSS, Issqn e alvarás referentes à obra não estão inclusos neste valor.

Os projetos serão entregues em duas cópias em papel e também os arquivos "PLT" para plotagem.

Sem mais e no aguardo de uma resposta, desde já agradeço a vossa compreensão.

Atenciosamente,


Ricardo Luiz Leites de Oliveira
Arquiteto

LEITES - SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.
CAU: A30844-7
RUA DOM JOÃO VI, 861 - CENTRO - MAL. CÂNDIDO RONDON - PR
CEP: 85960-000 - FONE/FAX: (46) 3284-2874

A/C: Prefeitura do Município de Pato Bragado

Nº07/2018PROPOSTA:

PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL COM
APROXIMADAMENTE 50 LOTES EM PATO BRAGADO

SERVIÇOS:

- LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PARA IMPLANTAÇÃO

Valor:

R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos Reais)

-ACESSORIA E CORRELATOS PARA A CRIAÇÃO DO DE LOTEAMENTO SOCIAL COM
APROXIMADAMENTE 50 LOTES EM PATO BRAGADO

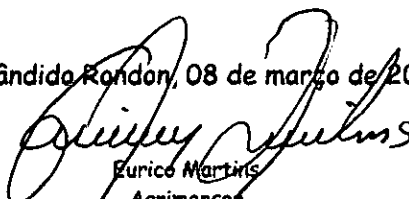
Valor:

R\$18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos Reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A combinar.

Mal. Cândido Rondon, 08 de março de 2017.



Eurico Martins
Agrimensor
CREA SC 98971-5/TD



Marechal Candido Rondon, 14 de Março de 2018.

PROPOSTA PARA LEGALIZAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL

*EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEOMAR ROHDEN
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PARANÁ.*

A empresa **WOLLSTEIN E COTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.350.864/0001-82, com sede administrativa na Rua Paraná, 746 - Sala 15, na cidade de Marechal Candido Rondon, Paraná, neste ato aqui representada pela sua administradora, a Sra. Marize Regina Felizardo Cota, vem por meio desta **APRESENTAR** a seguinte Proposta para Legalização de Loteamento Social, que será implantada na Chácara nº 129/130/A/A (cento e vinte e nove/cento e trinta/A/A) com área total de 21.530,95m², localizada no Município de Pato Bragado, Paraná.

Sendo que para tanto seguem os valores apurados de acordo com Orçamentos em anexo:

SERVIÇO	VALOR	EMPRESA/PROFISSIONAL PRESTADORA DE SERVIÇO
REDE ELÉTRICA - PROJETO	R\$ 500,00	CERCAR - COPEL
ASSESSORIA BUROCRÁTICA ¹	R\$ 17.600,00	WOLLSTEIN E COTA LTDA
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 18.100,00

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 15 dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o

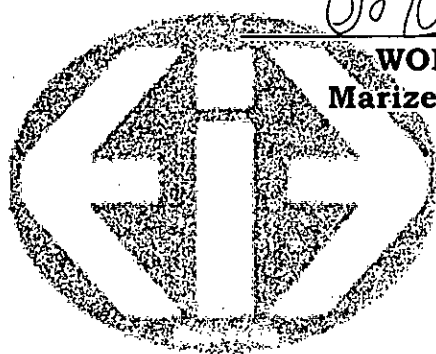
¹ INCLUINDO TODAS AS TAXAS IAP (LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO), SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CUSTAS DE CERTIDÕES, REGISTRO DE IMÓVEIS.



fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços para a Legalização do Loteamento Social.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente "de acordo" para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Marize Regina Cota
WOLLSTEIN E COTA LTDA
Marize Regina Felizardo Cota



Recebido em: / /

Edemar
Imóveis



Marechal Cândido Rondon, 02 de Março de 2018

Proposta técnica de serviços de Arquitetura e Urbanismo

Cliente : Prefeitura do Município de Pato Bragado
Serviço : Projetos para Loteamento Social em Perímetro Urbano
Local : Chacara nº 129/130/A-A – Pato Bragado – PR
Área: 21.530,95m²

Vimos, por meio deste, apresentar a V.S.a proposta para a elaboração dos memoriais e projetos técnicos necessários para a implantação de Loteamento Social no perímetro da cidade de Pato Bragado.

1. Descrição dos Serviços:

- Projeto Geral do Loteamento/Memoriais Descritivos individuais e do loteamento;
- Projetos de Infraestrutura (Pavimentação Asfáltica e Meio-fio, Rede de galerias pluviais, Rede de água potável, Acessibilidade, Paisagístico, Sinalização Viária) com seus respectivos memoriais;
- Testes de Percolação/Sondagem, com relatório, gráfico, e croqui de locação dos testes.

2. Valor dos Serviços: - **R\$ 14.900,00**

Estão inclusos nos valores acima cópias dos projetos e memoriais, e, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT CAU/ART CREA.

3. Prazo de entrega dos serviços:

- 30 dias à partir da contratação

4. Forma de pagamento:

- Na entrega dos projetos mediante emissão de nota fiscal;

Não inclusos nos valores acima o projeto da rede elétrica e iluminação pública, e, despesas com taxas ambientais ou documentação pertinentes ao imóvel e aos seus proprietários junto aos órgãos competentes.

Atenciosamente,


JAIR GILBERTO SORGE
Arquiteto e Urbanista
CAU A48125-4

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora.....: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 Órgão.....: 02 Executivo Municipal
 Unidade Orçamentária: 02.015 Fun. Mun. de Hab. de Int. Social - FMHIS

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
16	Habitação			
16482	Habitação Urbana			
164821500	SOCIAL CUIDANDO DE TODOS			
1648215001.012000	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
5707	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
5709	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
5711	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
5896	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orçamentária	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Total Órgão	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Total Geral	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

3.390.39.055979 - Serv. Tec. Profissionais



De acordo com a Lei Municipal nº 1232 de 13 de Dezembro de 2011

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

28 DE MARÇO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1377-2 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO Nº 051/DE 28 DE MARÇO DE 2018	Pg. 01
DECRETO Nº 052/DE 28 DE MARÇO DE 2018	Pg. 01
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018	Pg. 01
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018	Pg. 01
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018	Pg. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	Pg. 01
ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI	
CMDI - RESOLUÇÃO Nº 001/2018	Pg. 02
CMDI - RESOLUÇÃO Nº 002/2018	Pg. 02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
RESOLUÇÃO Nº 094/2018	Pg. 02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 051, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos; considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do "caput" do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2018, resolve e

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.015 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS
16.482.1500.1.012 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
3.3.90.39.00 - 5709 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 505-99-99-00-00 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$: 35.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 505-99-99-00-00 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo Único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de março de 2018.
Leomar Rohden
Prefeito do Município

DECRETO Nº 052, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de pesca no Lago Municipal de Pato Bragado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições do Art. 74, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, resolve e

D E C R E T A
Art. 1º Fica autorizada a pesca no Lago Municipal de Pato Bragado, no dia 29 de março de 2018, do horário compreendido entre as 17h30min às 20h00min.

Art. 2º A pesca deverá ser realizada as margens do Lago Municipal, mediante as seguintes condições:

- I - cada Interessado deverá portar os equipamentos necessários para realização da pesca, sendo permitido apenas o uso de vara, molinete, linha de mão, anzol;
- II - os menores de idade somente poderão pescar acompanhados dos pais ou responsáveis;
- III - é proibida a devolução do peixe pescado.

Art. 3º A promoção e organização desta pesca será realizada pela Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de março de 2018.
Leomar Rohden
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Regime de CONTRATAÇÃO: Menor Preço POR LOTE.
Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais (tecidos, acessórios, aviamentos, maquiagens, material de expediente e fantasias artísticas) para as oficinas desenvolvidas pelo PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto ao CRAS e Projeto Pia do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 12 de abril de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos Interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos vinte e sete dias do mês de março de 2018.
Leomar Rohden
Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para o conserto do veículo Ônibus placa ARE 8108, de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeito Municipal aprova os termos em que o processo se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração encarregada de promover a contratação da empresa SORASA AUTO PEÇAS LTDA, para entrega do objeto da Licitação em pauta, ao valor global de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado - PR, em 28 de março de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de diversos doces para serem distribuídos as crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação e Projeto Pia Luz do Futuro, em comemorações alusivas à Páscoa, conforme abaixo relacionado:

ITEM	QNTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO	EV. UNID.	EV. GLOBAL
01	61	POTE	Ovinhos de chocolate maciços produzidos com chocolate fracionado. Embalagem: Papel Chumbo (tipo papel alumínio) nas cores Sortidas. As cores podem variar de acordo com o material usado pelo fabricante. Medidas aproximadas 3 cm x 1,5 cm cada ovinho. Peso aproximado de cada ovinho: 8 gramas, caixa c/ 100 unidades.	11,50	701,50
02	56	CAIXA	Chocolate tipo refeição em barra. Sabor chocolate ao leite. Cada barra com aproximadamente 9 gramas. Caixa c/ 20 unidades.	23,95	1.341,20
03	40	CAIXA	Guarda chuva de chocolate em formato de guarda chuva. Sabor de chocolate ao leite. Cada guarda-chuva aproximadamente com 12 gramas, caixa c/ 50 unidades.	12,95	518,00
04	57	CAIXA	Coeilho de chocolate formato de coelho. Sabor chocolate ao leite. Cada coelho com no mínimo 28 gramas. Caixa c/ 20 unidades.	16,95	966,15
05	70	PCT	Pinúlio Picolé Sabor napolitano, chocolate ou morango. Pinúlio no formato de picolé. Pacote com 50 unidades.	9,49	664,30
06	26	CAIXA	Bala de Goma Sabor Frutas. Balas Sortidas de goma de amido. Sabores: abacaxi, laranja, limão, morango e uva. Cada tubo contém 32g, com 8 ballinhas cada. Caixa com 30 unidades.	11,95	310,70
07	53	PCT	Bala Mastigável com aproximadamente 100 unidades por pacote, sabores sortidos de legume de frutas. Pacote com 600g.	6,50	344,50
08	22	CAIXA	Torrone de amendoim e waffer. Cada unidade com aproximadamente 25 gramas. Caixa com 50 unidades.	42,50	935,00

Consoante Justificativa adma da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, o Prefeito Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa HAIDI ADRIANE MUHLBEIER BIANCHETTI - MEI, ao valor global de R\$ 5.781,35 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado - PR, em 28 de março de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público 001/2014 e o Edital 008/2015 que homologa o resultado final do respectivo concurso,

R E S O L V E

I - CONVOCAR o candidato abaixo, aprovado no referido Concurso Público, pela ordem de classificação final, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Willy Barth, 2885, para preenchimento de vaga, conforme Previsto no Edital, entre os dias 29 de março a 06 de abril no horário normal de expediente:

PROFESSOR

CLASSIF.	NOME	LOCAL DE TRABALHO
2ª	ANDREA CARLA BACH KUNZLER	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- CÓPIA DO CPF;
- CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (número do PIS, número, série e data de emissão);
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- COMPROVANTE DE CERTIFICADO RESERVISTA OU DISPENSA DE CORPORAÇÃO;
- CÓPIA DO REGISTRO CIVIL (CASAMENTO OU NASCIMENTO);
- CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONCLUSÃO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO C/CEP (ÁGUA, LUZ, OU TELEFONE FIXO);
- 01 FOTO 3X4 (atual);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SGT de acordo com a Medida Provisória 2.200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patobragado.pr.gov.br no link Diário Oficial.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de abril de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, licenciamento ambiental e serviços correlatos para fins de registro de Loteamento Urbano a ser implantado na fração ideal de 21.530,95m², a ser desmembrada da Chácara nº 129/130 A/A, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no termo de Referência e Croqui em anexos ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

1648215001.012 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

3.3.90.39.05 – 5979 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente;

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto a realização de projetos para regularização de loteamento social conforme justificativas anexas ao presente edital.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia, o objeto é juridicamente possível e o teto foi estabelecido com base em orçamentos, há justificativa para o regime de contratação global, uma vez que os serviços a serem prestados são dependentes um do outro, também há justificativa para a visita técnica.

Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

Há justificativa para a não realização de procedimento exclusivo às ME e EPP.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, superadas as ressalvas anteriores, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de abril de 2018.

Maria Ap. de S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de abril de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretário Municipal de Assistência Social.

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, licenciamento ambiental e serviços correlatos para fins de registro de Loteamento Urbano a ser implantado na fração ideal de 21.530,95m², a ser desmembrada da Chácara nº 129/130 A/A, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no termo de Referência e Croqui em anexos ao Edital, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 006/2018, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 23/04/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

2. HORARIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.1. Às 08h20min, do dia 23 de abril de 2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
 - a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
 - b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º/2018
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:08h20min
ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXXXX// NDEREÇO:XXXXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 08h20min

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

LICITANTE: XXX//CNPJ: XXXXXXXX//ENDEREÇO:XXX

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, licenciamento ambiental e serviços correlatos para fins de registro de Loteamento Urbano a ser implantado na fração ideal de 21.530,95m², a ser desmembrada da Chácara nº 129/130 A/A, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no termo de Referência e projeto de implantação em anexos ao Edital.

No preço para a execução dos serviços previstos neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência Projeto de Implantação, anexos a este Edital.

3.1.1 O Critério de julgamento das propostas é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2 Os serviços a serem prestados deverão ser em conformidade com o descrito no Termo de Referência, e projeto de implantação anexo a este Edital Convocatório.

3.3 A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos de elaboração dos projetos.

3.3.1 A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

3.4 As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho serão por conta exclusivas da empresa contratada.

3.5 Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

3.6A empresa deverá realizar os serviços de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de se ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração, sendo que a área será destinada a construção de moradias para famílias com grau de vulnerabilidade, para assim garantir o interesse público, criando desta forma condições para mais empresas poderem participar.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

- 4.3 As empresas interessadas acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços nº 005/2018 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;
- 4.4 Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:
- 4.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
 - 4.4.2 Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.4.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - 4.4.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 4.4.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 4.4.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 4.4.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 4.4.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.4.10 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.5 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 4.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.7 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;
- 4.8 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 4.9 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 4.10 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 4.11 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.
- 4.12 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

estar devidamente representados por:

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

6.1. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:

6.1.1. Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);

6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);

6.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- 6.1.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- 6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante;
- 6.1.17. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.23. Declaração da proponente, de que manterá durante o período da execução dos serviços, responsável técnico (engenheiro mecânico) devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- 6.1.24. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.25. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.26. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, do responsável técnico da proponente (somente para serviços de engenharia);
- 6.1.27. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente (somente para serviços de engenharia).
- 6.1.28. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta (somente para serviços de engenharia).
- 6.1.29. Comprovante de que a empresa licitante possua capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- 6.1.30. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso ao local de execução dos serviços. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

- 6.2. A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;
- 6.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.
- 6.4. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 6.5. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- 6.6. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).
- 6.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificação de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.8. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.9. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.
- 6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.
- 6.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 7.1 A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.
- 7.2 Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- 7.3 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

- 8.1. Os arquivos contendo os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, serão entregues junto com o edital, em meio magnético, bem como serão disponibilizados junto ao site do município, no endereço eletrônico <http://www.patobragado.pr.gov.br>, na aba licitações, licitações abertas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.
- 9.2. O invólucro nº 2 deverá conter a **CARTA PROPOSTA**, conforme modelo anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:
- 9.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- 9.2.2. As especificações dos serviços estão contidas no Termo de Referência e Projeto de Implantação anexos a Este Edital Convocatório.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 9.2.4. Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 06 (seis) meses após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- 9.2.5. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- 9.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- 9.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);
- 9.2.8. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- 9.2.9. No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;

9.2.10. A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, e ainda a proposta deverá vir acompanhada de ARQUIVO DIGITAL (CD ou PEN DRIVE), FORMATO ABERTO (EXCELL/WORD), da qual deverão constar os itens abaixo:

9.2.10.1. Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

9.2.10.2. Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

9.2.10.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

- 9.2.11. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- 9.2.12. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- 9.2.13. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.1.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

10.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.6. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.

10.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.11.3. Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

10.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.4.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 11.5.** O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.
- 11.6.** Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
- 11.7.** Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.7.1.**A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.7.2.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.8.** Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9.** Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.10.**Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.11.**Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.
- 11.12.**Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.
- 11.13.**Será desclassificada a proposta que:
- 11.13.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.13.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.13.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.13.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.13.4.1.**Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 11.13.4.2.**Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.13.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.13.5.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.13.6. Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-á disciplina antes estabelecida, no subitem do item 11, se for o caso.

11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.18. O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).

12. PREÇO

12.1. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.

13.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.5. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

- 15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- 15.2. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.
- 15.3. A empresa contratada deverá executar os serviços em até 06 (seis) meses após a assinatura da Ordem de Serviços.
- 15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.
- 15.5. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 16.1 O pagamento será efetuado na seguinte proporção: 20% do valor global do contrato em até 30 dias após a assinatura do contrato, para suprir despesas com taxas e encargos; 30% do valor global do contrato após a entrega dos projetos de Engenharia; 30% do valor global do contrato após a entrega da Licença Ambiental de Instalação e 20% do valor global do contrato quando da apresentação do Registro do Loteamento no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social.
- 16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 16.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

16.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

16.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.

17.2 A execução dos serviços será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e no futuro contrato administrativo.

17.2.1O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

17.2.2A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

18 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

1648215001.012 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

3.3.90.39.05 – 5979 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

19 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4 A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

19.5 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

20 DAS PENALIDADES

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

20.1.1 Advertência por escrito;

20.1.2 Multa de mora de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

20.1.3 Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

20.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

20.2.1 Advertência por escrito;

20.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias;

20.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

20.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

20.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

20.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

20.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se saia vencedor do certame.

20.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

21 DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1 Constituem-se anexos do presente edital:

- 21.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 21.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- 21.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade
- 21.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista
- 21.1.5 Anexo V –; Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- 21.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- 21.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- 21.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;
- 21.1.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;
- 21.1.10 Anexo X – Declaração de Parentesco;
- 21.1.11 Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.1.12 Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;
- 21.1.13 Anexo XIII – Ordem de Serviços.
- 21.1.14 Anexo XIV – Minuta de Contrato;

22 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

22.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

22.3 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

22.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

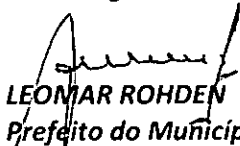
22.16 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

22.17 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45) 3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

23 FORO

23.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de abril de 2018.


LEONIMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviços de engenharia, licenciamento ambiental e registro de Loteamento Urbano a ser implantado junto a fração ideal de 21.530,95m² (vinte e um mil quinhentos e trinta metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada da Chácara n.º. 129/130A/A (cento e vinte e nove/cento e trinta A/A), localizada no Município de Pato Bragado – PR, (formada pelas chácaras n.º 129 e 130), situada no quadro suburbano de Pato Bragado, com área total de 53.863,35m² (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados), tendo como limite e confrontações: NOROESTE: Rua do Poente; NORDESTE: Estrada Rural; SUDESTE: Chácaras n.º 129/130/A-B; SUDOESTE: Chácara n.º. 129/130/A-A, conforme Matrícula n.º. 42.011, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, conforme mapa e memorial descritivo anexos ao Decreto n.º. 075, de 21 de junho de 2017, e croqui de implantação apresentado.

FASE 1 – PROJETOS DE ENGENHARIA – Teto Máximo R\$ 14.900,00

Apresentar ART e/ou RRT recolhida de todos os Projetos, bem como os Projetos em arquivo digital, e duas vias impressas, devidamente assinadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

1.1 - Projeto de implantação geral para parcelamento

- Planta de implantação do loteamento em relação à cidade, indicando o acesso e a planialtimetria com curvas de equidistância máxima de 50cm;
- Planta delimitando o sistema viário, as quadras e os lotes com suas respectivas poligonais, área, numeração, cotas de distância e angulação diferente de 90º (noventa graus), indicando eventuais pré-existências como árvores, postes, nascentes, edificações e semelhantes;
- Quadro de áreas discriminando cada quadra, lote e percentuais destinados ao sistema viário, área de lotes destinados a utilidade pública, áreas verdes (se houverem) e área útil de lotes,

1.2 - Memorial descritivo

- Memorial descritivo, de lotes individuais e do loteamento como um todo, o objeto, área, marcos, direções, distâncias, azimutes e confrontações.

1.3 - Projeto de pavimentação e meio fio

- Planta geral do loteamento;
- Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante;
- Detalhamento das dimensões do meio fio de acordo com a capacidade de escoamento da sarjeta;
- Memória de cálculo e memorial descritivo do pavimento;
- Lista de materiais necessários para execução.

1.4 - Projeto de sinalização viária

- Planta geral do loteamento indicando a posição e o modelo de sinalização vertical a adotar bem como demarcação da sinalização horizontal;
- Detalhe de implantação indicando posicionamento da sinalização;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Detalhes executivos de fixação da sinalização vertical;
- Quadro de detalhamento da sinalização vertical indicando código, forma, material, cores, e dimensões;
- Detalhe esquemática de sinalização horizontal indicando cores, material e dimensões.
- Memorial descritivo;
- Lista de materiais necessários para a execução.

1.5 - Projeto passeio e calçadas

- Planta geral do pavimento indicando o padrão de passeio adotado e a localização de rampas de acessibilidade;
- Detalhe tipo das rampas de acessibilidade;
- Seções transversais dos passeios indicando dimensões (larguras e espessuras) bem como os materiais adotados;
- Lista de materiais necessários para execução.

1.6 - Projeto de drenagem de águas pluviais

- Planta geral do loteamento contendo os dispositivos de drenagem e suas dimensões indicando cota de topo, cota de fundo e, para a tubulação, quadro com diâmetro, inclinação, comprimento, velocidade de escoamento e vazão estimada.
- Detalhes executivos dos dispositivos de drenagem;
- Memória de cálculo e memorial descritivo;
- Lista de materiais necessários para execução.

1.7 - Projeto de paisagismo

- Planta geral do loteamento indicando a localização e o tipo de arborização;
- Detalhe executivo de plantio e fixação;
- Lista de vegetação utilizada;
- Memorial descritivo.

1.8 - Projeto de distribuição de água tratada

- Planta geral do loteamento indicando a localização e as dimensões da tubulação de distribuição de água tratada;
- Detalhe executivo de instalação da tubulação;
- Lista de materiais necessários para a execução;
- Memorial descritivo.

1.9 - Testes de percolação e sondagem

- Relatório, gráfico, conclusões do teste bem como croqui de locação da perfuração.

1.10 - Projeto de terraplanagem

- Planta geral do loteamento indicando a necessidade de cortes e aterros;
- Planta geral planialtimétrica atual e projetada com equidistância de 50cm;
- Lista de material necessários para a execução

1.11 – Projeto da rede Elétrica e Iluminação Pública



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.12 DIRETRIZES DE PROJETO

Neste item estão estabelecidas as diretrizes de projetos baseadas na Lei Municipal do Plano Diretor do Município, nos objetivos da administração e nas boas técnicas de engenharia de acordo com as Normas Brasileiras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, pertinentes.

1.12.1 - Projeto de implantação geral

O projeto de implantação geral do loteamento deve seguir o croqui apresentado; devendo o arruamento alinhar-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local.

Os lotes de meio de quadra devem ter área mínima de 200 m², com testada mínima de 10m enquanto os lotes de esquina devem ter área mínimo de 240 m², com testada mínima de 12m. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes

As áreas públicas não serão inferiores a 30% (trinta por cento) da área total a ser parcelada sendo 20% destinados ao sistema de circulação e, no mínimo 10% de espaço livre de uso público.

O prolongamento da Rua do Poente e a da Rua Tancredo Neves devem ser retificados a fim de garantir o alinhamento predial do novo loteamento no mesmo prolongamento dos alinhamentos prediais existentes nestas duas ruas.

As vias prolongadas devem possuir as mesmas dimensões da via que lhe deu origem obedecendo o mínimo de 12m de largura entre os alinhamentos dos terrenos, sendo que a faixa para rolamento mínima deverá ser de 7m de largura.

1.12.2 - Projeto de pavimentação e meio fio

A pavimentação do loteamento deve ser projetada com revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), preferencialmente sobre base de brita graduada. A seção transversal deve apresentar abaulamento de -3% em direção a sarjeta para encaminhando das águas pluviais.

1.12.3 - Projeto de sinalização viária

Os projetos de sinalização devem ser executado dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (2014).

1.12.4 - Projeto passeio e calçadas

Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverão ser executados alargamentos da calçada e rampa em concreto armado para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.

O pavimento das calçadas deve ser executado em blocos intertravado com espessura mínima de 6cm (seis centímetros) com inclinação voltada para a sarjeta. O primeiro metro próximo ao meio-fio será coberto com plantio de grama esmeralda e destinados à arborização, postes, placas e mobiliário urbano. Em zonas comerciais e industriais a zona de serviço deve ser com cobertura de paver.

Após a faixa de serviço será executado o passeio com dimensão mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta) de largura, livre de obstáculos, com sinalização tátil e alerta de pigmentação vermelha.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.12.5 - Projeto de drenagem de águas pluviais

O projeto de drenagem deverá ser realizado seguindo recomendações de bibliografia consolidada como o Manual de Drenagem Urbana da SUDERSHA (2012) e orientações do professor Plínio Thomaz.

1.12.6 - Projeto de paisagismo

A arborização deverá estar localizada a uma distância mínima de três metros dos postes de iluminação e a 8m do alinhamento predial de esquina e locada na faixa de serviço do passeio. É indicado o plantio de Resedá, Hibisco, Manacá da Serra ou semelhantes em áreas sob fiação e Pata de Vaca, Oiti, Canelinha ou semelhantes em áreas sem impedimentos verticais. Sendo o mínimo de uma árvore por lote.

1.12.7 - Projeto de distribuição de água tratada

A rede de distribuição de água tratada deve se estender pelos dois lados da via.

1.12.8 - Projeto de terraplanagem

O projeto de terraplanagem deve ser desenvolvido de tal forma que nenhum lote fique com cota de testada inferior a cota do passeio.

FASE 2 – LICENÇAS AMBIENTAIS (Prévia e de Instalação) – Teto Máximo R\$ 3.000,00

Apresentar o Licenciamento ambiental para implantação do empreendimento, devidamente aprovado pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

Este item consiste na apresentação de todas as licenças ambientais necessárias para liberação, aprovação e registro do Loteamento requerido. A licitante é única responsável pelo pagamento de todas as taxas e demais despesas que incidirem sobre este processo.

FASE 3 – APROVAÇÃO E REGISTRO DO LOTEAMENTO – Teto Máximo R\$ 17.600,00

Elaboração de documentos, licenças ambientais e relatórios destinados à órgãos públicos necessários a aprovação e Registro do loteamento, com a expedição das matrículas individuais de cada lote, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado na seguinte proporção:

20% do valor global do contrato em até 30 dias após a assinatura do contrato, para suprir despesas com taxas e encargos;

30% do valor global do contrato após a entrega dos projetos de Engenharia;

30% do valor global do contrato após a entrega da Licença Ambiental de Instalação;

20% do valor global do contrato quando da apresentação do Registro do Loteamento no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

- O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.
- Os serviços a serem prestados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os serviços deverão ser executados nas condições mínimas citadas no Termo de Referência, anexo deste edital, sem ônus de frete, num prazo de até 06 (seis) meses, após o pedido.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PARTE NORDESTE DO LOTE RURAL 129/130A-A

QUADRA:

LOTEAMENTO:

LOCALIZAÇÃO: QUADRO SUBURBANO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

PROPRIETÁRIO: ELAINI CLASI SEIBERT REJALA - CPF: 703.927.739-53

ÁREA: 21.530,95 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Marco	Direção	Medida (Metros)	Azimute Verdadeiro	Anotações
M1 – M2	NE	79,70	24°49'	Rua do Poente
M2 – M3	SE	270,15	114°49'	Estrada Rural
M3 – M4	SO	79,70	204°49'	
M4 – M1	NO	270,15	294°49'	

CONFRONTAÇÕES:

NE (NORDESTE): Estrada Rural

SE (SUDESTE): Chácara Nº 129/130/A-B

SO (SUDOESTE): Chácara Nº 129/130/A-A

NO (NOROESTE): Rua do Poente

Pato Bragado, 21 de junho de 2016.

GUILHERME ROSINSKI

Engenheiro Civil

CREA-RS 219.060



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 075, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel especificado e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o Art. 59, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Pato Bragado;

Considerando o contido no Art. 74, inciso I, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Pato Bragado;

Considerando a necessidade da aquisição de área para a construção de moradias populares, através de parcerias com o Governo Federal e Estadual;

Considerando que o imóvel é próximo a outros conjuntos habitacionais e a facilidade de acesso;

Considerando que nas proximidades existe ginásio de esportes, associação de moradores, área de lazer, parque infantil, bem como, transporte escolar, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a fração ideal de 21.530,95m² (vinte e um mil quinhentos e trinta metros e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, a ser desmembrada da Chácara nº. 129/130A/A (cento e vinte e nove/cento e trinta A/A) (formada pelas chácaras nºs. 129 e 130), situada no quadro suburbano de Pato Bragado, com área total de 53.863,35m² (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados), tendo como limite e confrontações: NOROESTE: Rua do Poente; NORDESTE: Estrada Rural; SUDESTE: Chácaras nºs. 129/130/A-B; SUDOESTE: Chácara nº. 129/130/A-A, conforme Matrícula nº. 42.011, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Parágrafo único. A fração ideal declarada de utilidade pública é a descrita no mapa e memorial descritivo, constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior é declarado de utilidade pública para fins de instalação de conjunto habitacional.

Art. 3º A aquisição do imóvel declarado de utilidade pública fica condicionada à prévia concessão de autorização legislativa, a ser dada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____ / _____ / _____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/XXXX, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/XXXX

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/XXXX, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. ____/XXXX.

_____, em ____ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de XXXX.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(.....), em até 30 (trinta) dias após a devida execução dos projetos, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na seguinte proporção: 20% do valor global do contrato em até 30 dias após a assinatura do contrato, para suprir despesas com taxas e encargos; 30% do valor global do contrato após a entrega dos projetos de Engenharia; 30% do valor global do contrato após a entrega da Licença Ambiental de Instalação e 20% do valor global do contrato quando da apresentação do Registro do Loteamento no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada obriga-se a executar os serviços, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de VIGENCIA do Contrato será de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Municipalidade.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS/SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total dos serviços, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XIII - ***Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º xxx/xxxx, durante a execução deste contrato.***



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e cumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 0,25% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

1648215001.012 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

3.3.90.39.05 – 5979 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado - PR, aos.... de de 2018.

MUNICÍPIO

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Prontuário do Processo

Informações Gerais -----

NÚMERO DO PROCESSO...: 2018/04/001059
 DATA DE PROTOCOLO...: 19/04/2018 - 10:09:01
 ÓRGÃO DE PROTOCOLO...: PROTOCOLO

ASSUNTO...: ADMINISTRAÇÃO
 SUBASSUNTO: REQUER ANÁLISE DE ITEM NO
 SITUAÇÃO...: EM TRAMITE

REQUERENTE PRINCIPAL.: 6680 - R.F FERRONATTO ENGENHARIA ME

CPF/CNPJ...: 16.908.314/0001-27

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO.:
 DATA DE ENTREGA.....:
 DATA DO ARQUIVAMENTO.:
 ARQUIVO.....:
 LOCAL DE ARQUIVAMENTO:

SITUAÇÃO FINAL.:

Endereço do Processo -----

LOGRADOURO.....: Rua RUA PRIMEIRO DE JULHO
 COMPLEMENTO.....:
 BAIRRO.....: VILA INDUSTRIAL
 CIDADE/UF.....:

Súmula do Processo -----

QUESTIONAMOS A EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO COMO SENDO ENGENHEIRO MECÂNICO, UMA VEZ QUE O MESMO NÃO POSSUI ATRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO LICITADO. REFERENTE AO ITEM Nº6.1.23.

Histórico da Tramitação -----

SEQ.	FOLHAS	ÓRGÃO/FUNCIÓARIO OBSERVAÇÕES DO TRÂMITE	DT.ENVIO	DT.ENTRADA	DT.SAÍDA	DIAS DOC	ÓRGÃO/FUNC. RECEPTOR	TIPO TRÂMITE
0	0	PROTOCOLO/TANIA REGINA TAVORA MO	19/04/2018	19/04/2018		0	PROTOCOLO/TANIA REGINA TAVOR	NORMAL

2018/04/001059 Data:19/04/2018
 17-PROTOCOLO Hora:10:09:01
 Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
 Subassunto.:007-REQUER ANÁLISE DE ITEM
 Requerente.:R.F FERRONATTO ENGENHARIA M
 CPF/CNPJ...:16908314000127
 SUMULA:QUESTIONAMOS A EXIGÊNCIA DE RESP
 NSÁVEL TÉCNICO COMO SENDO ENGENHEIRO ME



Rafael F. Ferronato

Prontuário da Pessoa

1 - DADOS DA PESSOA

PESSOA.....: 6680 - R.F FERRONATTO ENGENHARIA ME
 DATA ABERT...:
 CPF/CNPJ.....: 16 908 314/0001-27
 TIT.ELEITOR...: ZONA:
 LOGRADOURO...: RUA PRIMEIRO DE JULHO
 COMPLEMENTO...:
 BAIRRO.....: VILA INDUSTRIAL
 CIDADE/UF...: Pato Bragado - PR

TELEFONE: 45 30542969
 FAX.....
 CONTATO..:

2 - FATOS E PROVIDÊNCIAS

19/04/2018 - PROCESSO....: 2018/04/001059
 SITUAÇÃO....: EM TRAMITE
 LOGRADOURO...: Rua RUA PRIMEIRO DE JULHO,
 BAIRRO.....: VILA INDUSTRIAL

ASSUNTO...: ADMINISTRAÇÃO
 SUBASSUNTO: REQUER ANÁLISE DE ITEM NO EDIT

PESSOA
 R.F FERRONATTO ENGENHARIA ME

TIPO DE PESSOA	PRINCIPAL
Requerente	Sim

SÚMULA:
 QUESTIONAMOS A EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO COMO SENDO ENGENHEIRO MECÂNICO, UMA VEZ QUE O MESMO NÃO POSSA ATRIBUIÇÃO PARA SERVIÇO LICITADO. REFERENTE AO ITEM Nº6.1.23.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 021/2018

Pato Bragado – PR, em 19 de abril de 2018.


À

R.F. FERRONATTO ENGENHARIA ME
CNPJ: 16.908.314/0001-27

ASSUNTO: RESPOSTA PROTOCOLO DE N.º 1059

Diante das atribuições concedidas a esta CPL, e em resposta ao protocolo de n.º 1059/2018, aonde a empresa questiona as informações contidas no item 6.1.23 do Edital Convocatório qual seja (Declaração da proponente, de que manterá durante o período da execução dos serviços, responsável técnico (engenheiro mecânico) devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo), verificamos que houve um equívoco na hora de mencionarmos o responsável técnico, sendo que se trata somente de um anexo a ser preenchido para participação no referido certame, o que não implicará na não participação da referida empresa no certame licitatório.

Atenciosamente;


MARGO BEATRIS SEIBERT
Presidente da CPL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAFAEL FELIPE FERRONATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LAUDEMIR ANTONIO FERRONATTO	(mãe) IRONI KUREK FERRONATTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-09-1988	IDENTIDADE número 9.697.542-2	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 051.322.929-92			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE JULHO			NÚMERO 299
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA INDUSTRIAL	CEP 85904-200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TOLEDO			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do TOLEDO:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL R. F. FERRONATTO ENGENHARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE JULHO			NÚMERO 299
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA INDUSTRIAL	CEP 85904-200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7112-0/00 Atividades secundárias 4110-7/00 7111-1/00 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-09-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) 06/09/12	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
--	--------------------------

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/09/2012
SOB NÚMERO 411073078327-2
Protocolo 12/639617-5 DE 13/09/2012

R. F. FERRONATTO ENGENHARIA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

18 SET 2012

R. F. Ferronato Engenharia – ME
CNPJ 16.908.314 / 0001 – 27
Toledo/PR
(45) 9954 - 0109



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO / PR

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

RAZÃO SOCIAL: R. F. FERRONATTO ENGENHARIA – ME

CNPJ: 16.908.314/0001-27

TOLEDO / PR

ABRIL - 2018



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 049/2017

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: R.F FERRONATTO ENGENHARIA – ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1561/2017 de 03/07/2017,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa: **R.F FERRONATTO ENGENHARIA – ME**, com sede estabelecida na Rua primeiro de julho, nº 299, vila industrial, Toledo - Pr, CEP 85.904-200, inscrita no CNPJ n.º 16.908.314/0001-27 encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**, deste Município, com os seguintes ramos de atividades: *serviços de engenharia; incorporação de empreendimentos imobiliários; serviços de arquitetura; construção de edifícios.* Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.
Pato Bragado - PR, em 03 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

49 ABR. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. F. FERRONATTO ENGENHARIA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0730783-2	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 18/09/2012	Data de Início de Atividade 01/09/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PRIMEIRO DE JULHO, 299, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO, PR, 85.904-200			
Atividade(s) Econômica(s) 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4110-7/00 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/09/2012 Número: 20126396310 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário RAFAEL FÉLPE FERRONATTO			
Identidade: 96975422,SSP/PR		CPF: 051.322.929-92	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

TOLEDO - PR, 10 de abril de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
João Paulo de Rezende
RG 3.879.255-6 SSP/PR
Agência de Registro - Toledo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

19 ABR. 2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se é filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) RAFAEL FELIPE FERRONATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) LAUDEMIR ANTONIO FERRONATTO	(mãe) IRONI KUREK FERRONATTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09-09-1988	IDENTIDADE número 9.697.542-2	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 051.322.929-92	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE JULHO			NÚMERO 299
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA INDUSTRIAL	CEP 85904-200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR		PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do TOLEDO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R. F. FERRONATTO ENGENHARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE JULHO			NÚMERO 299
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA INDUSTRIAL	CEP 85904-200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7112-0/00 Atividades secundárias 4110-7/00 7111-1/00 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-09-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado) R. F. Ferronato Engenharia 06/09/12			
DATA DA ASSINATURA 26-08-2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
18 SET. 2012		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE TOLEDO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/09/2012 SOB NÚMERO 41107307832-2 Protocolo: 12/6396175 DE 13/09/2012 R. F. FERRONATTO ENGENHARIA SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO 19 ABR. 2012 CONFERE COM O ORIGINAL	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.908.314/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/2012
NOME EMPRESARIAL R. F. FERRONATTO ENGENHARIA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE JULHO	NÚMERO 299	COMPLEMENTO	
CEP 85.904-200	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 8590-4200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2018 às 19:00:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/01/2018



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16908314/0001-27
Razão Social: R.F. FERRONATTO ENGENHARIA ME
Endereço: RUA PRIMEIRO DE JULHO / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR /
85904-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032709464679185349

Informação obtida em 12/04/2018, às 16:28:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. F. FERRONATTO ENGENHARIA - ME
CNPJ: 16.908.314/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:31 do dia 24/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2018

Código de controle da certidão: 4090.EA74.8640.E7FE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017455436-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.908.314/0001-27

Nome: **R. F. FERRONATTO ENGENHARIA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



		MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ	
Certidão Positiva com efeito de negativa 14408/2018			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.			
VALIDADE: 18/05/2018		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH3JCX38RRR8	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: R. F. FERRONATTO ENGENHARIA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA 974622	CNPJ/CPF 16.908.314/0001-27	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 974622
ENDEREÇO			
Rua Primeiro de Julho, 299 - S- 325 Q- 28 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85904200 Toledo - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Serviços de engenharia, Serviços de arquitetura, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de edifícios			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/04/2018.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. F. FERRONATTO ENGENHARIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.908.314/0001-27
Certidão n°: 142898978/2018
Expedição: 09/01/2018, às 18:55:58
Validade: 07/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. F. FERRONATTO ENGENHARIA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.908.314/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CEI: 51.213.5138309

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALENCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALENCIAS OU CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

R.F FERRONATTO ENGENHARIA ME

CNPJ: 16.908.314/0001-27

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 17 dia(s) do mês de abril do ano de 2018. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR

Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador, Depositário, Público

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:18:35 Hs
Toledo, 17/04/2018

Gilmara Aparecida Rigo
Gilmara Aparecida Rigo
Funcionária Juramentada
RG: 5.807.310-5-SSP/PR
Portaria nº 49/04

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

19 ABR. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de TOLEDO** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Abril de 2018.

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Emissão
17/04/2018

1º Ofício de Protesto de Títulos
Lincoln Buquera de Freitas Oliveira

Certidão Negativa de Protesto

Certifico, a pedido de: **R F FERRONATTO ENGENHARIA ME**
CPF/CNPJ: **16.908.314/0001-27**

Que revendo os Livros de Registro de Protesto de Títulos, existentes neste Ofício, neles
NADA ENCONTREI contra a pessoa de:

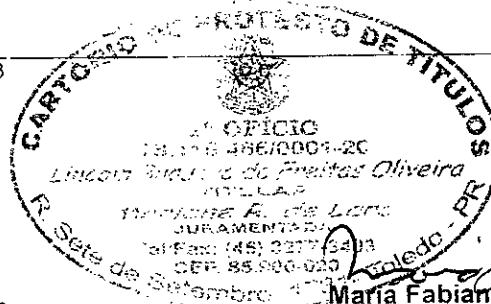
R F FERRONATTO ENGENHARIA ME
16.908.314/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

49 ABR. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Certidão: R\$ 12.93
Selo: R\$ 2.81
Buscas: R\$ 3.47
Atos: R\$ 0.96
Autenticação: R\$ 0.11
ISSQN: R\$ 0.65
Funrejus: R\$ 3.23
Total: R\$ 24,16



O referido é verdade e dou fé.
17/04/2018
Toledo-PR

Maria Fabiana Melo Pereira - Juramentada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 16.908.314/0001-27

Requerente: R. F. FERRONATTO ENGENHARIA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em **17/04/2018 09:15:41**, com validade de **30 (trinta) dias**, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

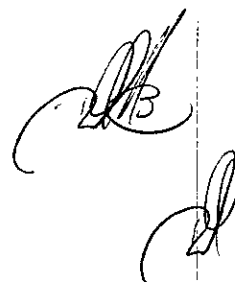
Código de controle desta certidão: 316974295

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

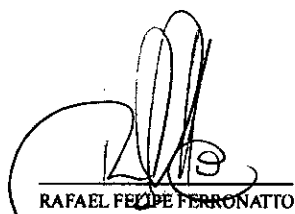
BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)


	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/12/2016
PASSIVO		
CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		
COFINS a Recolher	0,00	407,48
CSLL a Recolher	862,28	1.834,67
IRPJ a Recolher	0,00	1.135,80
ISS a Recolher	0,00	407,48
PIS a Recolher	0,00	88,29
*** Total de IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	862,28	3.873,72
*** Total de OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	862,28	3.873,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		
Pró Labore a Pagar	833,93	783,20
*** Total de OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	833,93	783,20
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		
INSS a Recolher	290,47	272,80
*** Total de OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	290,47	272,80
*** Total de OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	1.124,40	1.056,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
CONTAS A PAGAR		
Honorários Contábeis a Pagar	230,00	220,00
*** Total de CONTAS A PAGAR	230,00	220,00
*** Total de OUTRAS OBRIGAÇÕES	230,00	220,00
*** Total de CIRCULANTE	2.216,68	5.149,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SUBSCRITO		
CAPITAL REGISTRADO		
Rafael Felipe Ferronato	20.000,00	20.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/12/2016
*** Total de CAPITAL REGISTRADO	20.000,00	20.000,00
*** Total de CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
*** Total de CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
(-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LÚCROS		
(-) Distribuição de Lucros a Socios	(73.309,22)	(170.000,00)
*** Total de (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(73.309,22)	(170.000,00)
*** Total de (-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	(73.309,22)	(170.000,00)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		
Lucros Acumulados	211.860,45	155.199,49
*** Total de LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	211.860,45	155.199,49
LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO		
Lucros do Exercício	207.930,50	226.434,08
*** Total de LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO	207.930,50	226.434,08
*** Total de LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	419.790,95	381.633,57
*** Total de PATRIMÔNIO LÍQUIDO	366.481,73	231.633,57
*** Total de PASSIVO	368.698,41	236.783,29


RAFAEL FELIPE FERRONATTO
ADMINISTRADOR
CPF: 051.322.929-92


ELIZABETE PITTOLO
CRC: 1-PR-054295/0-6 - Contadora
CPF: 802.769.350-04



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
 Valores expressos em Reais (R\$)

Discriminação	Período de 01/2016 a 12/2016 Valores do Exercício	Período de 01/2017 a 12/2017 Valores do Exercício
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	290.052,56	264.673,30
*** Total RECEITA OPERACIONAL BRUTA	290.052,56	264.673,30
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		
(-) ISS	(9.163,78)	(7.940,21)
(-) PIS	(1.885,34)	(1.720,39)
(-) COFINS	(8.701,56)	(7.940,22)
(-) IRPJ sobre Lucro Presumido	(13.922,52)	(12.704,32)
(-) CSLL sobre Lucro Presumido	(8.353,51)	(7.622,60)
(-) ISS Retido s/ Notas Fiscais	0,00	(336,11)
*** Total IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(42.026,71)	(38.263,85)
*** Total (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(42.026,71)	(38.263,85)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		
*** Total (=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	248.025,85	226.409,45
(=) LUCRO BRUTO		
*** Total (=) LUCRO BRUTO	248.025,85	226.409,45
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		
ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	(12.916,28)	(13.492,80)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(657,96)	(3.490,78)
DESPESAS COM VEÍCULOS	0,00	(623,00)
DESPESAS GERAIS	(6.314,91)	(6.967,71)
*** Total ADMINISTRATIVAS	(19.889,15)	(24.574,29)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS GERAIS	(1.427,22)	(2.542,82)
*** Total DESPESAS FINANCEIRAS	(1.427,22)	(2.542,82)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	8.763,97
*** Total (-) RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	8.763,97
DESPESAS TRIBUTARIAS		
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(275,40)	(125,81)
*** Total DESPESAS TRIBUTARIAS	(275,40)	(125,81)
*** Total (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(21.591,77)	(18.478,95)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		
*** Total (=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	226.434,08	207.930,50

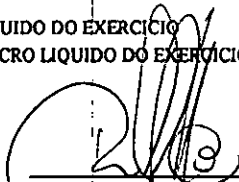
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

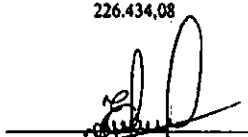
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Valores expressos em Reais (R\$)

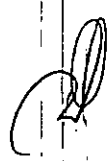
Discriminação	Período de	Período de
	01/2016 a 12/2016	01/2017 a 12/2017
	Valores do Exercício	Valores do Exercício
RESULTADO ANTES DA CS E IR		
*** Total RESULTADO ANTES DA CS E IR	226.434,08	207.930,50
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		
*** Total (=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	226.434,08	207.930,50



RAFAEL FELIPE FERRONATTO
ADMINISTRADOR
CPF: 051.322.929-92



ELIZABETE PITOL
CRC: 1-PR-054293/0-4 - Contadora
CPF: 702.769.350-04



BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

	Saldo em 31/12/2017	Saldo em 31/12/2016
ATIVO		
CIRCULANTE		
CAIXA EQUIVALENCIA DE CAIXA		
BENS NUMERÁRIOS		
Caixa	190.961,34	200.015,98
*** Total de BENS NUMERÁRIOS	190.961,34	200.015,98
CONTA BANCÁRIA		
Boo BrasilC/C	127,27	1.107,28
Caixa Economica Federal	5.011,37	11.195,37
*** Total de CONTA BANCÁRIA	5.138,64	12.302,65
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		
Aplicação Caixa Economica	2.173,83	20.436,94
*** Total de APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.173,83	20.436,94
*** Total de CAIXA EQUIVALENCIA DE CAIXA	198.273,81	232.755,57
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTOS DE IMÓVEIS		
OBRA LOTEAMENTO CAMPINA VERDE		
Material Aplicado	45.376,48	0,00
Custos de Construção	12.513,13	0,00
Terreno	79.000,00	0,00
*** Total de OBRA LOTEAMENTO CAMPINA VERDE	136.889,61	0,00
*** Total de CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTOS DE IMÓVEIS	136.889,61	0,00
*** Total de CIRCULANTE	335.163,42	232.755,57
NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
BENS EM OPERAÇÃO		
Equipamentos para Processamento de Dados	5.998,05	1.500,00
Móveis e Utensílios	3.580,00	3.580,00
Veículos	28.500,00	0,00
*** Total de BENS EM OPERAÇÃO	38.078,05	5.080,00
(-) Depreciação/Amort/Exaustão Acum.		
(-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	(1.133,63)	(375,00)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço 06/2018, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, em 17 de Abril de 2018.



Rafael Felipe Ferronato

CPF 051.322.929-92

CREA-PR 116130/D

R. F. FERRONATTO ENGENHARIA – ME

CNPJ 16.908.314/0001-27



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço 06/2018, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, em 17 de Abril de 2018.



Rafael Felipe Ferronato

CPF 051.322.929-92

CREA-PR 116130/D

R. F. FERRONATTO ENGENHARIA – ME

CNPJ 16.908.314/0001-27



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço 06/2018, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, em 17 de Abril de 2018.



Rafael Felipe Ferronato

CPF 051.322.929-92

CREA-PR 116130/D

R. F. FERRONATTO ENGENHARIA – ME

CNPJ 16.908.314/0001-27



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

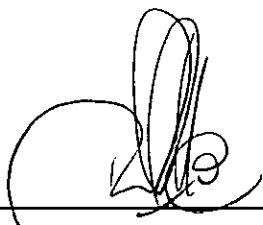
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço 06/2018, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico Rafael Felipe Ferronato, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.322.929-92 e Identidade sob Registro Geral n.º 9.697.542-2, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º PR-116130/D;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, em 17 de Abril de 2018.



Rafael Felipe Ferronato
CPF 051.322.929-92
CREA-PR 116130/D
R. F. FERRONATTO ENGENHARIA – ME
CNPJ 16.908.314/0001-27



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente **R. F. FERRONATTO ENGENHARIA - ME**

Endereço: **Rua 1º de Julho, 299**

Bairro **Vila Industrial**

CEP **85904-200**

Cidade **Toledo**

Estado **Paraná**

CNPJ/MF **16.908.314/0001-27**

Inscrição Estadual **Isento**

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) **974622**

Instituição Financeira/Banco **Caixa Econômica Federal** Conta Corrente **364-2** Agência **3740**

Nº do Telefone **45 – 3054 2969**

Nº de fax da empresa

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato **Rafael Felipe Ferronato**

Função do Responsável Legal **Proprietário**

Endereço do Responsável Legal **Rua 1º de Julho, 299, Vila Industrial, Toledo/PR**

RG Nº **9.697.542-2**

Órgão emissor **SSP/PR**

CPF Nº **051.322.929-92**

e-mail: **rafael_ferronato@hotmail.com**

Toledo, em 17 de Abril de 2018.



RAFAEL FELIPE FERRONATTO
RG 9.697.542-2
CPF 051.322.929-92
R. F. FERRONATTO ENGENHARIA – ME
CNPJ 16.908.314/0001-27



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

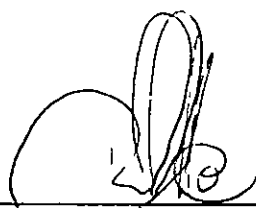
A proponente R. F. FERRONATTO ENGENHARIA - ME, participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços de nº 06/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Toledo, em 17 de Abril de 2018.



RAFAEL FELIPE FERRONATTO
RG 9.697.542-2
CPF 051.322.929-92
R. F. FERRONATTO ENGENHARIA – ME
CNPJ 16.908.314/0001-27





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 54058/2018

Validade: 09/10/2018

Razão Social: R.F. FERRONATTO ENGENHARIA

CNPJ: 16908314000127

Num. Registro: 54372

Registrada desde : 09/01/2013

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: RUA PRIMEIRO DE JULHO, 299 VILA INDUSTRIAL

Município/Estado: TOLEDO-PR

CEP: 85904200

Objetivo Social:

Execução de serviços técnicos de engenharia; incorporação de empreendimentos imobiliários; execução de serviços técnicos de arquitetura; construção de edifícios.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RAFAEL FELIPE FERRONATTO

Carteira: PR-116130/D Data de Expedição: 03/03/2011

Desde: 09/01/2013 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 143495/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo Engenheiro Civil Rafael Felipe Ferronato das atividades expostas abaixo, seguindo rigorosamente prazos e normativas pertinentes à profissão.

1. Dados da Obra/Serviço:

ART(s) n.º 20132214484

Título da Obra/Serviço: Loteamentos

Local de Realização: Av. Ministro Cirne Lima, Chácara n.º 26, Subd. LR 21, 29 e 31, 3º Per. Fazenda Britânia, Toledo/PR.

Período de Realização: 01/0/2013 à 01/12/2013

1.1. Dados da Pessoa Física Contratante:

Nome: Pascoal Incorporadora LTDA

CNPJ: 17.568.284/0001-10

Endereço completo: Av. Ministro Cirne Lima, 3951, Jd Coopagro, Toledo/PR

1.2. Dados do Responsável Técnico:

Nome: Rafael Felipe Ferronato

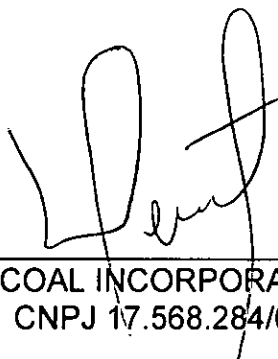
Título: Engenheiro Civil

RNP/Registro/Visto: CREA PR 116130/D

1.3. Descrição das Atividades Desenvolvidas:

Elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, sinalização viária vertical e horizontal, rede de água e esgoto, pavimentação de passeios, galeria pluvial, passeios públicos, sondagem e percolação, referente ao Loteamento Urbano "Campo Belo".

Toledo, 01 de dezembro de 2013



PASCOAL INCORPORADORA LTDA
CNPJ 17.568.284/0001-10





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RAFAEL FELIPE FERRONATTO

Carteira Profissional:PR-116130/D

Acervo Técnico Nº.:2137/2014

RNP Nº.:1709387807

Protocolo Nº.:2014/00159585

ART Nº.....:20132214484 0..... Registrada:11/06/2013.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....:.....
Contratante(s).....:PASCOAL INCORPORADORA LTDA - CNPJ/CPF:
17.568.284/0001-10.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:LOTEAMENTOS.....
Serviço Contratado.:OUTROS.....
Dimensão.....:23.094,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:AV MINISTRO CIRNE LIMA, S/N SUBD. LR NºS 21, 29 E 31
L. 26 Q. CHÁC.....
Município/Estado....:TOLEDO/PR.....
Data de Início.....:01/06/2013..... Data de Conclusão:01/12/2013.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:ART REFERENTE À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO
LISTADOS PARA EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO "CAMPO
BELO": - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA -
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL
- PROJETO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO DE
PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS - PROJETO DE GALERIA DE
ÁGUA PLUVIAL - PROJETO DE PASSEIOS PÚBLICOS -
SONDAGEM E PERCOLAÇÃO.....
Observação.....:.....



Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº 06/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, licenciamento ambiental e serviços correlatos para fins de registro de Loteamento Urbano a ser implantado na fração ideal de 21.530,95m², a ser desmembrada da Chácara nº 129/130 A/A, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no termo de Referência e projeto de implantação em anexos ao Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 06/2018, que a **R. F. FERRONATTO ENGENHARIA ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 16.908.314/0001-27, com sede na Rua Primeiro de Julho, 299, Vila Industrial, Toledo-PR, através do seu responsável técnico realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 19 de abril de 2018.


Johnny Marcos Wutzke
Departamento de Engenharia


R. F. FERRONATTO ENGENHARIA ME
RAFAEL FELIPE FERRONATTO – ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR 116130/D

R. F. Ferronato Engenharia – ME
CNPJ 16.908.314 / 0001 – 27
Rua 1º de julho, 299, Vila Industrial, Toledo/PR
(45) 3054-2969



À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR
Tomada de Preços n.º 06/2018

Prezados Senhores:

A empresa R. F. FERRONATTO ENGENHARIA – ME, estabelecida na Rua 1º de Julho, 299, Vila Industrial, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 16.908.314/0001-27, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. 06/2018, para execução de serviços de engenharia, licenciamento ambiental e serviços correlatos para fins de registro de Loteamento Urbano a ser implantado na fração ideal de 21.530,95m², a ser desmembrada da Chácara n.º 129/130 A/A, no Município de Pato Bragado – PR, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

DESCRIÇÃO DOS PROJETOS	VALOR GLOBAL
Execução de serviços de engenharia, licenciamento ambiental e serviços correlatos para fins de registro de Loteamento Urbano a ser implantado na fração ideal de 21.530,95m ² , a ser desmembrada da Chácara n.º 129/130 A/A, no Município de Pato Bragado – PR	RS 24.495,00

TOTAL GERAL: RS 24.495,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Dados para pagamento: Banco: Caixa Econômica Federal

Operação: 003

Agência: 3740 – Conta Corrente: 364-2

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.



Raphael J. Ferronato
Engenheiro Civil

R. F. Ferronato Engenharia – ME
CNPJ 16.908.314 / 0001 – 27
Rua 1º de julho, 299, Vila Industrial, Toledo/PR
(45) 3054-2969



Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 06 (seis) meses, após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços pelo Departamento de Engenharia;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2018.

Toledo, em 17 de abril de 2018.

RAFAEL FELIPE FERRONATTO

CPF 051.322.929-92

R. F. FERRONATTO ENGENHARIA – ME

CNPJ 16.908.314/0001-27



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

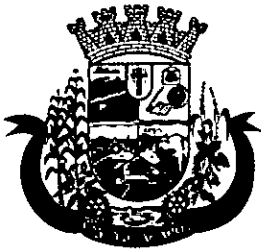
ATA N.º 069/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 006/2018, que tem como objeto, Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, licenciamento ambiental e serviços correlatos para fins de registro de Loteamento Urbano a ser implantado na fração ideal de 21.530,95m², a ser desmembrada da Chácara nº 129/130 A/A, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no termo de Referência e projeto de implantação em anexos ao Edital.

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, as oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 009/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane B. Ziesmann, Cleiton Gentilini, Djoni A. Rohden e Jonatan Fernandes, para sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 006/2018, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, licenciamento ambiental e serviços correlatos para fins de registro de Loteamento Urbano a ser implantado na fração ideal de 21.530,95m², a ser desmembrada da Chácara nº 129/130 A/A, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no termo de Referência e projeto de implantação em anexos ao Edital. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Das empresas que tiveram acesso ao edital convocatório, apenas 01 (uma) empresa protocolou os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se de **R.F FERRONATTO ENGENHARIA - ME**, neste ato representado pelo senhor *Rafael Felipe Ferronato*. A Presidente da Comissão de Licitações inicialmente saudou o representante, e na sequência abriu o envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e os quais estavam de acordo com o solicitado no Edital Convocatório. Quando solicitado sobre o termo de Renúncia o representante da licitante, renuncia verbalmente a interposição de recurso na fase de habilitação, na sequência abriu-se o envelope de n.º 02 – Proposta de Preços, a qual cotou proposta ao valor global de R\$ 24.495,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Após isto, as propostas foram passada aos membros da Comissão que fizeram a devida análise das propostas, não foi realizada nenhuma anotação. A presidente comunica que publicará o resulta no diário eletrônico e jornal de circulação local com o resultado do certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às oito horas e trinta e oito. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.

Margo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação cujo objeto prevê a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, licenciamento ambiental e serviços correlatos para fins de registro de Loteamento Urbano a ser implantado na fração ideal de 21.530,95m², a ser desmembrada da Chácara nº 129/130 A/A, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no termo de Referência e projeto de implantação em anexos ao Edital, declara como vencedora a proposta apresentada pela empresa **R.F. FERRONATO ENGENHARIA LTDA - ME**, ao valor global final de R\$ 24.495,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 23 de abril de 2018.


MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4506
de 24/04/18 FL. 30
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1395
de 23/04/18 FL. 02
margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, licenciamento ambiental e serviços correlatos para fins de registro de Loteamento Urbano a ser implantado na fração ideal de 21.530,95m², a ser desmembrada da Chácara nº 129/130 A/A, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no termo de Referência e projeto de implantação em anexos ao Edital.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **R.F FERRONATTO ENGENHARIA - ME**, para execução do previsto no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 24.495,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais), para execução, na forma de execução global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 02 de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1403
de 02/05/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4509
de 04/05/18 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

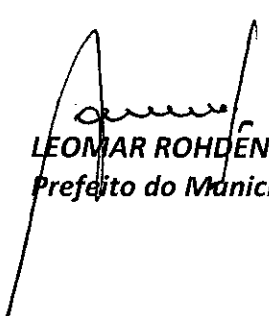
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, licenciamento ambiental e serviços correlatos para fins de registro de Loteamento Urbano a ser implantado na fração ideal de 21.530,95m², a ser desmembrada da Chácara nº 129/130 A/A, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no termo de Referência e projeto de implantação em anexos ao Edital.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 006/2018, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, licenciamento ambiental e serviços correlatos para fins de registro de Loteamento Urbano a ser implantado na fração ideal de 21.530,95m², a ser desmembrada da Chácara nº 129/130 A/A, no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no termo de Referência e projeto de implantação em anexos ao Edital, o **ADJUDICO** a execução do objeto deste Certame, à empresa **R.F FERRONATTO ENGENHARIA - ME**, ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 02 de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município